



RESOLUÇÃO Nº 004/2019

**Dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de transporte aos funcionários e membros da Diretoria do Consórcio Público Rio Guandu quando do seu deslocamento da cidade sede do Consórcio e dá outras providências, cumprindo a deliberação da Assembleia Geral ocorrida em 26 de julho de 2016 e 20 de março de 2019.**

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os funcionários e os membros da Diretoria do Consórcio Público Rio Guandu, quando se deslocarem do município sede do Consórcio, no desempenho de suas atribuições, farão jus à percepção de diárias, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** sem pernoite e **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** com pernoite, quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado.

**§ 1º** - Para os Municípios limítrofes da sede do Consórcio Público Rio Guandu e integrantes do Consórcio, fica determinado o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor estipulado no caput.

**§ 2º** - Para diárias fora do Estado os funcionários e os membros da Diretoria farão jus a uma complementação de diária correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estipulado no caput deste artigo.

**§ 3º** - Para diárias com destino à Brasília – DF., os funcionários e os membros da Diretoria do Consórcio farão jus a diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** sem pernoite e **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** com pernoite.

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e pousada e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

**Parágrafo Único** – Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo



Consórcio Público Rio Guandu, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

**Art. 3º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 4º** - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

**Art. 5º** - Integra esta Resolução o Anexo I que será o regulamento para a concessão das diárias.

**Art. 6º** - A solicitação de adiantamento deverá ser formalizada após criterioso planejamento do quantitativo de diárias/mês e o Requerimento da diária ao funcionário deverá conter as seguintes informações:

- I** - Nome e matrícula do servidor;
- II** - Valor das diárias, respeitado o limite definido nesta Resolução;
- III** - Quantidade de diárias;
- IV** - Destino da viagem;
- V** - Justificativa do pedido, explicitando o motivo da viagem, data e horário previstos para saída e retorno;
- VI** - Autorização constante no **Anexo II** devidamente preenchida;

**Parágrafo único.** A Autorização que se refere o inciso VI, do *caput* deste artigo deve ser anexada ao Requerimento inicial de diária.

**Art. 7º** - Após a utilização das diárias solicitadas nos moldes desta Resolução, o funcionário ao prestar contas, apresentará o "Relatório de Viagem" (**Anexo III**), no qual constarão as seguintes informações:

- I** - Seu nome e matrícula;
- II** - Cargo;
- III** - Cidade para onde se deslocou;



## CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

**IV** - Motivo do deslocamento;

**V** - Dia e hora da partida e do regresso à sede;

**VI** - Número de diárias;

**VII** - Certificado ou declaração de participação em curso, capacitação ou treinamento, quando for o caso.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 002/2016.

Afonso Cláudio, 01 de abril de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU



## **REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 1º** - Nos termos constantes desta Resolução, fica instituído o regulamento de concessão de diárias aos funcionários e membros da Diretoria do Consórcio Público Rio Guandu, quando se deslocarem do Município sede do Consórcio, em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares.

**Art. 2º** - As diárias instituídas por esta Resolução independem de prestação de contas, ficando, porém, o responsável obrigado a restitui-las, imediatamente, quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, se haver deixado de exercer suas atividades na esfera administrativa do Consórcio ou ainda se forem recebidas em excesso.

**§ 1º** - A restituição será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio Público Rio Guandu, devendo apresentar o comprovante do depósito no prazo estabelecido.

**§ 2º** - Para fins de controle, o beneficiário deverá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu regresso, relatório de atividades desenvolvidas.

**§ 3º** - Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório o certificado ou declaração da participação no evento.

**Art. 3º** - Compreende-se como despesas custeadas por diárias as decorrentes de hospedagem propriamente dita, alimentação, gorjetas, lavanderias e outras.

**Art. 4º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares, serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 5º** - Quando a viagem for em caráter de estudo ou treinamento superior a 07 (sete) dias, o valor da diária será reduzido a 40% (quarenta por cento), como ajuda de custo.

**Art. 6º** - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de



## CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

pagamento ao autorizado, devendo ser requerida com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único** – As diárias serão pagas ou creditadas antecipadamente.

**Art. 7º** - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização do Presidente do Consórcio Público Rio Guandu.

**§ 1º** - A autoridade mencionada poderá delegar essa competência, a seu critério.

**§ 2º** - Sendo o motivo da viagem a participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá ser anexado o formulário, folder, fax, E-mail, cópia de divulgação na Internet, revista jornal etc., que comprove o afastamento e especifique a cidade onde acontecerá o evento.

**Art. 8º** - A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:

**I** – As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas;

**II** – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 16 (dezesesseis) horas;

**III** – Será paga ½ (meia) diária quando a fração de tempo for superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas;

**§ 1º** - Quando a alimentação e/ou hospedagem forem oferecidas por instituições governamentais, o valor da diária fica reduzido a 50% (cinquenta por cento).

**§ 2º** - As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída do Município sede do Consórcio até a data e horário do seu regresso.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Afonso Cláudio, 01 de abril de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

## ANEXO II

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO (DEVE ACOMPANHAR O REQUERIMENTO INICIAL DA DIÁRIA)**

#### **AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Rg. nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, funcionário do Consórcio Público Rio Guandu, DECLARO ter pleno conhecimento do regulamento sobre diária, sendo que AUTORIZO o Consórcio Público Rio Guandu, a EFETUAR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO das diárias por mim recebidas nos seguintes casos: por falta de prestação de contas, falta de devolução de diárias recebidas e não utilizadas, falta de devolução de saldos de diárias não utilizadas.

Afonso Cláudio – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Funcionário ou membro da Diretoria solicitante  
(assinatura)



**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**Conforme Regulamento – Anexo I da Resolução nº 002/2016**

RELATÓRIO DE VIAGEM	
Funcionário (a):	Matrícula:
Cargo:	
Autorizado por:	
Data de saída:	Horário:
Data do retorno:	Horário:
Quantidade de Diárias recebidas:	
Valor recebido: R\$ ----- (xxxxxxx reais)	
Destino da Viagem: (Cidade/estado)	
Motivo: (especificar o que foi fazer, por que, quando e onde).	

Afonso Cláudio – ES., \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Funcionário ou membro da Diretoria  
(assinatura)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM  
CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO/CURSO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que o(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_ participou da capacitação/treinamento/curso sobre (tema): \_\_\_\_\_, realizado no(s) dia(s): \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ pela (instituição/órgão/empresa) \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (cidade de realização da capacitação/treinamento/curso) \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela organização da capacitação/treinamento/curso.

Nome \_\_\_\_\_ completo \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ responsável \_\_\_\_\_ por extenso: \_\_\_\_\_.

Telefone para contato: \_\_\_\_\_.



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VIAGEM**

Venho por meio desta DECLARAR à Secretaria Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, e a quem mais possa interessar que a viagem com saída prevista para o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ foi cancelada, sendo que efetuei a devolução das diárias recebidas, através de depósito bancário na agência \_\_\_\_\_ conta bancária nº \_\_\_\_\_ em nome do Consórcio Público Rio Guandu no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme comprovante de depósito anexo para ser anexado ao processo de despesa deste.

Afonso Cláudio – ES, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Funcionário ou membro da Diretoria  
(assinatura)



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Secretaria / Órgão:						Mês/ Ano	
Responsável:							
		PARTIDA		CHEGADA		Local do	Nº de
Nome do Funcionário	Dia	Hora	Local	Hora	Local	Pernoite	Diária
Observações:							
				<input type="checkbox"/> Pendente de regularização / /			
				<input type="checkbox"/> Sanada a irregularidade / /			
				<input type="checkbox"/> De acordo, direito a ___ diárias			
				Afonso Cláudio, Em, / /			
Secretária Executiva				Setor de Contabilidade			